

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1015



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 520 W

(28 de Março de 1968)

Dispõe sobre abertura de crédito especial

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal do D.A.L.R. um crédito especial até a importância de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros novos) destinado a ocorrer às despesas com o pagamento dos serviços prestados pela AJEP-Assessoria Jurídica, Econômica e Financeira, relativamente à liberação da verba de rateio do Imposto Unico sobre Energia Elétrica.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os produtos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Março de 1968.

Padre José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Março de 1968.-

Antonio Gamar
ANTONIO GAMAR

RESP. CHEFE DEP. DA CONTABILIDADE